



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONVITE CRBio-01 Nº 04/2014

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO - CRBio-01**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto descrito na Cláusula I do presente, a ser processada pela sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas neste.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte, e ser entregues e protocoladas até as 14h00 do dia 24/10/2014 diretamente na sede do **CRBio-01**, situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 11º andar, sala nº 111 - CEP 04001-083, São Paulo - SP.

Nesta mesma data, às 15h00, a Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01** procederá à abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento das propostas recebidas.

Quaisquer informações sobre esta licitação serão prestadas aos interessados através do email: compraslicitacoes01@crbio01.gov.br / compraslicitacoes02@crbio01.gov.br (William ou Márcia) ou pelo telefone (0XX11) 3884-1489, das 9h00 às 17h00.

I - OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, de 5 Mbps full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação e configuração, além de administração e manutenção, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, no ramo pertinente ao objeto da presente, devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br) e que atendam as exigências deste Edital.

2.1 Não serão admitidas nesta licitação:

2.1.1 consórcios;

2.1.2 empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.3 empresas suspensas, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

2.1.4 empresas em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

2.1.5 empresas cujos estatutos ou contrato social não incluam o objeto deste convite

2.2 Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do item 2, poderão também participar do certame desde que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentem os documentos demonstrando que atendem a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados no subitem 6.2 deste Edital.

2.3 O Edital poderá ser consultado no site www.crbio01.gov.br e/ou retirado completo diretamente na sede do **CRBio-01**, localizada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111, 12º andar, São Paulo – SP, a partir do dia 13/10/2014 até o dia 23/10/2014, das 9h às 16h, mediante a apresentação de um *pen drive* ou CD-R, em embalagem lacrada com o código de barras do fabricante, para gravação do respectivo edital.

2.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 Não será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

III – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01** e protocolizadas nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – conjunto 111 – 11º andar, São Paulo-SP, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

3.1 No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

V - CREDENCIAMENTO

5. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01**.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do modelo de carta de credenciamento - Anexo II.

5.2 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, no endereço e data mencionados no preâmbulo, contendo, o primeiro, ora denominado Envelope nº 01, os documentos pertinentes à habilitação e, o segundo, ora denominado Envelope nº 02, a proposta de preço, endereçados da seguinte forma:

“À

Comissão Permanente de Licitação do
Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01
Convite CRBio-01 nº 004/2014
Ref.: Envelope nº 01 ou nº 02
Nome da empresa”.

6.1 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2 O envelope de nº 01, referente a documentação de habilitação, deverá conter:

6.2.1 Certificado de registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, válidos na data da apresentação da proposta;

6.2.1.1 Caso algum dos documentos referidos no corpo dos certificados acima referidos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar, também, o correspondente documento válido.

6.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;

6.2.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.2.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa;

6.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.10 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

6.2.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

6.2.12 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

6.2.14 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.14.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.2.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.2.15.1 Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

6.2.15.2 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

onde:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “a” (QLG) e “b” (QLC);

6.2.16 Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional, observando-se sua validade;

6.2.16.1 Atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes dos serviços, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com a indicação dos quantitativos dos trabalhos realizados e do prazo de execução;

6.2.16.2 Comprovação, por meio de atestados, de que a empresa possui no seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) no respectivo Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional, como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico de execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

6.2.16.3 Identificação do profissional que será o responsável técnico pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico expedida pelo respectivo Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional, observando-se sua validade;

6.2.16.4 O representante técnico dos serviços indicado deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos serviços em tempo integral;

6.2.16.5 Declaração de que possui equipe técnica especializada e disponível para a execução dos serviços ora licitados;

6.2.16.6 Atestado de Visita Técnica fornecido pelo **CRBio-01**, devidamente assinado, cujo modelo constitui o Anexo VI deste Edital. A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado para apresentar-se na sede do **CRBio-01**, situada nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 12º andar, para realização de visita técnica e/ou vistoria, cuja credencial deverá ser apresentada no ato da visita;

6.2.16.6.1 A visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada até 3 dias úteis anteriores ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, e será acompanhada por William ou Márcia, que atestará a sua realização, sendo que o Atestado de Visita Técnica deverá constar do envelope nº 1;

6.2.16.6.2 Os interessados deverão agendar previamente a visita técnica de que trata o subitem anterior, através do telefone (11)3884-1489, com William ou Márcia, observando o período prefixado para a sua realização;

6.2.17 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, asseverando que:

6.2.17.1 nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.17.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.17.3 atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

6.2.17.4 não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, caso não conste do CRC, impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.3 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

6.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação deste **CRBio-01**.

6.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

6.6 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.8 Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

6.9 Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

6.10 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.11.1 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;

6.11.2 As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.

6.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, além dos documentos citados nos itens 6.2.1.2 a 6.2.16.4, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.12.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.12.2 CNPJ;

6.12.3 Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.12.4 Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.12.5 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.12.6 Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

6.12.7 Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

6.12.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;

6.12.9 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;

6.12.10 Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;

6.12.11 Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.

6.12.12 Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.12.13 As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverão apresentar a documentação acima referida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

6.13 O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preço, datilografada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e assinada, na última, pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado (por carimbo ou datilografado), destacando a razão ou denominação social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/MF e no CCM, e conter:

6.13.1 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constante do Anexo – I deste Convite, além do preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, para a prestação dos serviços, que deverá ser idêntico ao valor total resultante da



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

somatória de todos os itens da planilha orçamentária, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.13.1.1 A proposta de preços deverá ser acompanhada das planilhas, conforme modelos constantes do Anexo VII, preenchidas em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

6.13.1.2 A planilha orçamentária deverá ser detalhada, compreendendo todas as descrições dos serviços, quantidades, valores unitários e totais.

6.13.1.3 Os valores unitários propostos pelo Licitante não poderão superar os valores unitários estipulados no orçamento do **CRBio-01**, sob pena de desclassificação.

6.13.2 A apresentação de proposta incompleta causará a desclassificação do licitante, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.

6.13.3 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da licitante, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência - Anexo I e seus complementos, tais como: mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria execução dos serviços ou em atividade de apoio; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, etc.

6.13.4 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição que constitui obrigação do **CRBio-01**, observando-se, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24.6.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei Federal nº 9.876, de 26.11.1999).

6.13.5 O cronograma físico-financeiro deve ser detalhado, de forma a atender todas as características técnicas e Anexos deste Edital.

6.13.6 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão de abertura do certame licitatório.

6.13.7 O preço ofertado é fixo e irredutível, ressalvadas as disposições do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.13.8 A apresentação da proposta importará em expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas com valor total ou unitário superior aos limites estabelecidos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.15 O valor total consignado na proposta, bem como os unitários, não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do **CRBio-01**.

6.16 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço global.

6.17 Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

6.18 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes.

7.1 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

7.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos seus membros.

7.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

7.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **CRBio-01** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

7.7 A Comissão Permanente de Licitação apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.

7.7.1 Ainda na fase de classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.7.2 Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo de até 05 (cinco) dias à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.

7.7.3 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.

7.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.9 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

7.10 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.11 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

7.12 Das reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

7.13 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

7.14 A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02, para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.15 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo X.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

8. Será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o menor preço global, assim entendido aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes do orçamento do **CRBio-01**.

8.1 O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta comercial e seus Anexos.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;

8.2.2 Contiverem valor total ou unitário superior aos limites estabelecidos no Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2.3 Apresentem omissão ou alteração das características, especificações e/ou quantidades de serviços e/ou materiais expressos na planilha orçamentária;

8.3 No caso de empate no valor total entre as propostas, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, sendo este procedimento procedido em sessão pública.

8.4 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – **CRBio-01** - para homologação.

8.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.6 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Convite.

8.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ou não aos seus quadros para orientar sua decisão.

8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.10 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

IX- DO DIREITO DE PETIÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9. Observado o disposto no artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

9.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.2 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

9.3 Para efeito do disposto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

9.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

9.5 Atendidas todas as condições deste Convite, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE ao licitante vencedor.

9.6 O licitante vencedor será convocado durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.7 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CRBio-01**.

9.8 É facultado ao **CRBio-01**, quando o convocado não retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

9.9 A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pelo **CRBio-01**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.10 O disposto no item 9.8 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

X - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

10. As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o **CRBio-01** e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

10.1 Não será permitida a subcontratação total, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

10.2 O **CRBio-01** convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

10.3 O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo **CRBio-01**.

10.4 O **CRBio-01** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

10.5 O início dos serviços e conseqüentemente a contagem dos prazos se darão mediante a emissão da Ordem de Serviço, emitida depois de firmado o instrumento contratual.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

10.6 Caso a empresa **CONTRATADA** não inicie os serviços dentro do prazo de **10 (dez) dias**, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o **CRBio-01** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, fundamentalmente no que dispõe os artigos 78, inciso IV e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.7 Na hipótese do subitem anterior, o **CRBio-01** poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei.

10.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.9 A **CONTRATADA** se obriga a manter na direção técnica dos serviços, o profissional legalmente habilitado no Conselho Profissional competente, com as qualificações já observadas neste Edital, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

10.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar os documentos de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Conselho profissional competente do Estado onde possuir registro, quando da sua convocação para a assinatura do contrato.

10.11 A **CONTRATADA** se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, bem como da legislação em vigor.

10.12 A **CONTRATADA** se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

10.13 A **CONTRATADA** se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CRBio-01** e/ou a terceiros.

10.14 A empresa **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.15 Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência nos Anexos deste Edital, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao **CRBio-01**. A execução dos serviços de maneira incorreta será objeto de correção por parte da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para ao **CRBio-01** e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16 Reserva-se ainda, ao **CRBio-01**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

10.17 Todas as disposições estabelecidas neste Edital, são partes integrantes do contrato constante do Anexo VIII.

10.18 A tolerância por parte do **CRBio-01**, de caráter excepcional, com relação às transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirá novação.

10.19 Nos termos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a licitante a ser contratada deverá prestar a título de garantia contratual, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no ato de sua assinatura, devendo, a referida garantia ter prazo de vigência, no mínimo, idêntica ao contrato.

10.19.1 A forma de complementação da garantia descrita se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo prevendo aumento quantitativo ou qualitativo dos serviços, inicialmente não previstos.

10.19.2 No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a licitante a ser contratada obriga-se a:

10.19.2.1 Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;

10.19.2.2 Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;

10.19.2.3 Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista no contrato;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

10.19.2.4 Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas no contrato e de seus aditamentos;

10.19.2.5 Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

10.19.3 A garantia contratual será liberada ou restituída à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência do contrato, se não houver qualquer pendência no fornecimento do objeto ora licitado.

10.19.4 A garantia contratual será utilizada pelo **CRBio-01** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

10.19.5 Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo **CRBio-01**, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias corridos para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,2 % (dois décimos por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11. Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** fará requerimento solicitando o pagamento, anexando à nota fiscal, relatório detalhado dos serviços prestados, tendo o **CRBio-01** o prazo máximo de 30 (dias) dias para conferir e efetuar o pagamento, ou neste mesmo prazo, devolver a **CONTRATADA** por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

11.1 A fiscalização da execução dos serviços serão efetivados pelo gestor do contrato indicado pelo **CRBio-01**.

11.1.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

11.2 A empresa **CONTRATADA**, conforme a natureza do serviço e por ocasião do faturamento do mesmo, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária deste **CRBio-01**.

11.3 Por ocasião da apresentação dos documentos constantes do item 11.1 a **CONTRATADA** deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

11.4 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, a realizar-se no banco de sua escolha.

11.5 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido mensalmente, o valor mensal dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS, Contribuições Federais, etc.), conforme legislação vigente.

11.5.1 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.6 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

11.7 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.005.

XII - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

12. Os serviços serão medidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.1 O objeto desta licitação será recebido pelo **CRBio-01** consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo certo que os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo **CRBio-01** após manifestação do Gestor indicado pelo **CRBio-01** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura,



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

XIII – DAS PENALIDADES

13. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a **CONTRATADA** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações ficará sujeita as seguintes penalidades:

13.1 Multa moratória de 0,1% (dez décimos por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total dos serviços objeto desta licitação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CRBio-01**;

13.2 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CRBio-01**.

13.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual perante o Setor financeiro do **CRBio-01** dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

13.3 O **CRBio-01**, cumulativamente, poderá:

13.3.1 Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação a que esta tiver dado causa;

13.3.2 Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

13.3.3 Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

13.3.4 Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8666/93;

13.3.5 Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.4 As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.

13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

14.1 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

14.2 A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.4 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.5 Fica assegurado ao **CRBio-01** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **CRBio-01** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

14.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRBio-01**.

14.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – **CRBio-01**.

14.11 A Comissão Permanente de Licitação foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.12 A Comissão Permanente de Licitação é competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

15.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.2 Anexo II - Carta de Credenciamento

15.3 Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

15.5 Anexo V – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

15.6 Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

15.7 Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

15.8 Anexo VIII - Proposta de Preço

15.9 Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

15.10 Anexo X - Termo de Renúncia

São Paulo, 13 de outubro de 2014.

Dr. Edison Kubo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRBio 00595/01-D



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ALÉM DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

1. DO OBJETO

2.1 Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, na velocidade de no mínimo 5 Mbps full duplex, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração, conforme especificações técnicas detalhadas neste termo de referência e no anexo II deste edital.

Quantidade	Descrição	Disponibilização Serviço	Valor Mensal(R\$)
1	Serviços de disponibilização de link dedicado 5 Mbps Full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação e configuração.	24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana.	

2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Projeto Básico do Edital.

Os Serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 O link dedicado deverá ser instalado e configurado na sede do CRBio-01, situada na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 122 – Paraíso, São Paulo/SP, onde também deverá proceder à configuração do link dedicado.

3.2 Uma vez instalado o link dedicado deverá ser disponibilizado mensalmente até o fim do contrato.

4. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

4.1 Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Pela disponibilização do Link dedicado, o pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicado pelo licitante vencedor, mensalmente em até 30(trinta) dias consecutivos do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo CONTRATANTE.

5.2 O fornecimento dos equipamentos e configuração não serão remunerados.

6. DO PRAZO DE ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços incluindo a instalação e configuração serão executados em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

7. DO PROJETO BÁSICO

7.1 DO OBJETO

7.1.1 Contratação de serviços de telecomunicações - Internet Dedicada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região(SP, MT, MS), conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidade descritas neste anexo.

7.2 JUSTIFICATIVA

7.2.1 Justifica-se a contratação dos serviços em regime continuado, tendo em vista serem eles essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades meio e fim do CRBio-01.

7.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS, MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

7.3.1 Provimento de link de serviço de internet dedicada com velocidade mínima de 5 Mbps Full Duplex, com fornecimento mínimo de 8 (oito) IPs válidos e, possibilitar a configuração de DNS Reversos, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;

7.3.2 O backbone utilizado deverá ser da própria CONTRATADA, estando interligado diretamente, através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo internacional;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar como condição para celebração da contratação o termo de autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, que autoriza a Empresa a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM), e pelo menos 3(três) atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação;

7.3.4 Garantir 100% de largura de banda contratada (upload/download);

7.3.5 Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

7.3.6 O Índice de Disponibilidade Mensal será calculado através da seguinte fórmula:

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.

Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

7.3.7. Para o cálculo do índice de disponibilidade, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (hum mil quatrocentos e quarenta) minutos;

7.3.8 A disponibilização do serviços de internet deve ser permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia x 7 (sete) dias por semana x 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

7.3.9 As paradas para manutenções emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da CONTRATANTE deverá ser previamente informado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03(três) dias da execução do serviço por parte da CONTRATADA devem ser informadas ao CRBio-01, com antecedência mínima de 03(três) dias úteis;

7.3.10 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília;

7.3.11 Se as paradas descritas no item 3.9 causarem comprovada interferência no desempenho das atividades, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE desconto na mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a 4(quatro) horas;

7.3.12 O serviço será considerado indisponível a partir de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação da CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

7.3.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas;

7.3.14 O limite de atuação será até o roteador (fornecido pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato) que possui a função de compartilhar o acesso com a rede local. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer os cabos necessários e certificados (Categoria 5e ou superior) para interligação entre equipamentos (EX.: roteador – switch, roteador – PC)

7.3.15. Deverão estar disponíveis a CONTRATANTE para fins de gestão, os seguintes itens:

7.3.16 Relatórios de chamados ou conjunto de chamados abertos dentro e fora do prazo, fechados e encerrados dentro e fora do prazo e de reincidência de problemas;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.3.17. Relatórios de disponibilidade, tráfego disponibilizados mensalmente;

7.3.18 Relatórios de utilização e performance;

7.3.19 De preferência todos os relatórios deverão ser disponibilizados *online*, com estatísticas diárias, semanais e mensais.

8. DA ACEITAÇÃO

A aceitação dar-se-á de duas maneiras: aceitação provisória e aceitação definitiva

8.1 CRITÉRIOS PARA O ACEITE PROVISÓRIO

8.1.1 A aceitação de cada enlace dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço com a observação, pela CONTRATANTE, através de pessoa designada, de normalidade no fornecimento do serviço de internet;

8.1.2 Em caso de rejeição do serviço de internet, a CONTRATANTE poderá solicitar a suspensão da implantação do serviço, até que o(s) possível(is) seja(m) sanado(s), sem que isso gere direito a CONTRATADA de proteger a implantação dentro dos prazos definidos.

8.1.3 Para aceite de instalação do link de internet, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento certificado para realizar um teste de transferência, simulando uma carga de 100% da velocidade contratada por 5 minutos. Após esse período, serão coletados do equipamento os seguintes dados: número de bits com erros e número de bits recebidos para se realizar o cálculo da taxa de erro (bits com erros/bits recebidos). A taxa de bits com erros não poderá ser superior a 1% do volume dos bits transferidos.

8.1.4 O teste de aceite dos serviços de internet será composto, no mínimo, por teste de velocidade executado no site <http://simet.nic.br/medidor/>, do Comitê Gestor da Internet, executado na presença da CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao CRBio-01 Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do Convite em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao
CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004./2014.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nem mesmo impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao
CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF (Lei nº 89.854/99).

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Certificamos que a empresa(nome da empresa), CNPJ nº, representada pelo Sr., que se identificou com o RG nº, órgão emissor, compareceu nesta data na sede do CRBio-01, tendo realizado visita e tomado conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços relativos ao Convite nº

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Observação: Este documento deverá ser enviado juntamente com os demais documentos de habilitação.



ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 111

Ref.: CONVITE Nº 004/2014.

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, propondo executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe conforme segue, e pelo preço total de R\$

Fase	Descrição	Prazo de Entrega	Valor mensal	Valor anual
1	Prestação de serviço de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, de 5 Mbps full, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, incluindo fornecimento de equipamentos, administração e manutenção			
2	Serviço de instalação, ativação e configuração.			

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) dias, a partir da presente data.

ão Paulo, ____ de _____ de 201.....

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2014/CRBIO-01

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à Internet, de 5 Mbps full, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, ativação e configuração, além de administração e manutenção, sob o regime de empreitada por preço global

VALOR TOTAL : R\$

VALOR MENSAL: R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

FUNAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 10, inciso II, alínea b, 22, inciso III e 45, § 1º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONTRATO CRBio-01 Nº/2014

Aos dias do mês de de 2014, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - **CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 122, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº e no **CRBio-01** sob nº, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição municipal nº, com sede no Município de, SP, na nº, conjuntos, neste ato representada por seus Diretores Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de link dedicado de acesso à Internet, compreendendo disponibilização de equipamentos, instalação, ativação e configuração, além de administração e manutenção, de acordo com as especificações descritas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que constituem os Anexos deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DESPESA E REACTUAÇÃO

2. O valor total deste **CONTRATO** para 12 (doze) meses é de R\$ _____, em moeda corrente nacional, e o mensal é de R\$, onerando a dotação orçamentária de

2.1 Após a entrega de cada etapa dos serviços, que serão executadas de acordo com o cronograma constante do Anexo, a **CONTRATADA** fará requerimento ao **CRBio-01** solicitando o pagamento, anexando à nota fiscal relatório detalhado dos fornecimentos realizados e serviços prestados, tendo o **CRBio-01** o prazo máximo de (....) dias para conferir a medição e efetuar o pagamento, ou neste mesmo prazo, devolver a **CONTRATADA** por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

2.2 A **CONTRATADA**, conforme a natureza do serviço e por ocasião do faturamento do mesmo deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do **CONTRATO**, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do **CRBio-01**.

2.3 Por ocasião da apresentação dos documentos constantes no §1º, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

2.4 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em nome da **CONTRATADA**, a realizar-se na conta corrente bancária n.º _____, agência _____, banco n.º _____, da instituição financeira _____.

2.5 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento de todos os impostos e encargos originados no fornecimento do objeto deste **CONTRATO**.

2.6 A importância indicada no caput, abrange todos os valores, unitários e total, necessários ao pagamento da completa e perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

2.7 A CONTRATADA discriminará no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS, Contribuições Federais, etc.), conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei 9.430/96, exceto na hipótese da **CONTRATADA** apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

2.8 Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação, ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. A não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação defeituosa, implicará na retenção do respectivo pagamento, até regularização.

2.9 O eventual não pagamento injustificado por parte do **CRBio-01** a **CONTRATADA** até a data do vencimento, ensejará a aplicação de multa de 2 % (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, todos incidentes sobre o valor total pendente de pagamento.

2.10 Será permitida a repactuação do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, desde que precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços apresentada juntamente com a Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4. O **CRBio-01** poderá rescindir de imediato o presente CONTRATO por ato unilateral motivado, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste CONTRATO e nos valores constantes de sua proposta, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário, desde que autorizado expressamente pelo **CRBio-01**, dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor descrito na cláusula terceira deste CONTRATO.

6.1 Em caso de acréscimo ou supressão, a **CONTRATADA** deverá justificar e especificar em planilha própria os serviços que darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado. Os serviços complementares somente poderão ser realizados após a formalização do aditamento.

6.2 Caberá ao **CRBio-01**, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços que não constem originalmente na planilha de custos unitários, proceder a pesquisa junto ao mercado, para estabelecer a **CONTRATADA** os preços a serem praticados.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1 Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

7.2 Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

7.3 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como:

7.4 deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados ao **CRBio-01** ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao **CRBio-01** ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

7.5 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

7.6 Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do **CRBio-01**;

7.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8 Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do **CRBio-01**, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento;

7.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

7.10 Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário;

7.11 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL;

7.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.13 Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do **CRBio-01** inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

7.14 Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência;

7.15 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.16 Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução;

7.17 Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da **CONTRATADA** (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

7.18 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao **CRBio-01**;

7.19 Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.20 Fornecer, na forma solicitada pelo **CRBio-01**, as faturas para pagamento.

7.21 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do **CRBio-01**;

7.22 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CRBio-01**;

7.23 Prestar esclarecimentos ao **CRBio-01** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação;

7.24 Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação;

7.25 Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01:

8. São obrigações do **CRBio-01**:

8.1 Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** e suas prestadoras de serviço às dependências do **CRBio-01** para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

8.2 Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5 Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as ao **CRBio-01**;

8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo **CRBio-01**, não devem ser interrompidos;

8.7 Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.8 Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

9. A **CONTRATADA** é responsável, com exclusividade, por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, presentes ou futuros, inclusive as normas de relação do trabalho, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

9.1 Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o **CRBio-01** e os empregados da **CONTRATADA**, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada da execução dos serviços ora contratados, propostas pelos empregados da **CONTRATADA**.

9.2 A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença em processo trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o **CRBio-01** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CRBio-01**, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços.

10.1 O representante do **CRBio-01** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviço e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.3 A existência da fiscalização do **CRBio-01** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados;

10.4 O **CRBio-01** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a **CONTRATADA** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1 Advertência;

11.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste CONTRATO;

11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste CONTRATO, a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO;

11.4 Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 87, III, da Lei nº 8666/93;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8666/93.

11.6 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o setor financeiro do **CRBio-01**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação (consubstanciados em somente um documento) sob pena de rescisão contratual.

11.7 O **CRBio-01** cumulativamente, poderá reter todo e qualquer pagamento até:

a) Que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação em atraso;

b) O efetivo adimplemento da multa, ou abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, o valor da cominação;



11.8 As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.

11.9 Em sendo configurada uma ou mais das hipóteses de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa, a serem exercidos através de processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº _____ - empenho _____, consignados em orçamento próprio do **CRBio-01**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

ANEXOS:

I – Termo de Referência

II – Edital de Licitação

III – Proposta

IV – Planilha de valores

V - Cronograma

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

.....
(nome da empresa)
(nome do seu representante legal e cargo)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO
CRBio-01
Dr. Luiz Eloy Pereira.
Presidente

De acordo.
CECÍLIA MARCELINO REINA
Assessora jurídica
CRBio-1

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do CONTRATO, constituindo, assim, mera minuta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

TERMO DE RENÚNCIA – ART. 43, III, Lei nº 8.666/93

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 11º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº 004/2014

Prezados Senhores,

A empresa abaixo representada, licitante junto ao Edital de Licitação nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01. Para tanto, previamente renuncia o seu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função: